



Número: **0000091-70.2022.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **18/08/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inspeção / Correição, Inspeção/Correição Virtual**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
Vara do Trabalho de Tefé/AM (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
19719 03	16/09/2022 11:00	Ata de Correição Ordinária da Vara do Trabalho de Tefe	Ata

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE TEFÉ
NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2022**

**Processo PJeCor: CorOrd 0000091-70.2022.2.00.0511
Última correição: 24 de setembro de 2021**

Nos 16 dias do mês de setembro de 2022, às 07h30, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda, e dos assistentes Cibele Marques Pontes Rabelo, Jucimara de Melo Silva e Marco Antonio Moleiro Baima Junior, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Tefé, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Participaram da sessão telepresencial de leitura da presente ata correicional, realizada no encerramento dos trabalhos, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, Adilson Maciel Dantas, a Diretora de Secretaria, Azenir do Carmo Melo da Silva, e os demais servidores e servidoras lotados na Vara.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas E-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPREC, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMÁRIO

I - ANÁLISE GLOBAL	3
1. MAGISTRADOS (AS)	3
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	3
3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: VT de Tefé)	7
II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA	7
1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)	7
2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)	8
3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)	9
III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA	10
1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	10



b2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: VT de Tefé)	11
IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES	19
1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	19
1.1 FASE DE CONHECIMENTO	19
1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO	23
1.3. FASE DE EXECUÇÃO	25
2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)	30
V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS	30
1. INCIDENTES PROCESSUAIS	30
2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)	31
3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)	32
VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe	33
1. PROCESSOS ANALISADOS	33
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	34
3. SANEAMENTO	34
4. ORIENTAÇÕES GERAIS	35
VII – ARRECAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	36
1. ARRECAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)	36
2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)	36
VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS	36
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC E DA ESTATÍSTICA DO E-GESTÃO	36
2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021	37
3. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	38
4. SANEAMENTO	39
IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO	40
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC	40
2. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX	40
X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA	41
1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)	41
2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)	41
3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)	41
XI – BOAS PRÁTICAS E REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO	41
1. BOAS PRÁTICAS (fonte: VT de Tefé)	42



2. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: VT de Tefé)	43
XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA	43
XIII – RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022	44
XIV – RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LANÇADAS EM ATA	45
1. RECOMENDAÇÕES À VARA DO TRABALHO DE TEFÉ	45
2. DETERMINAÇÕES À VARA DO TRABALHO DE TEFÉ	45
3. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA	46
XV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO	46

I - ANÁLISE GLOBAL

1. MAGISTRADOS (AS)

1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
ADILSON MACIEL DANTAS	16/04/2021	-

1.2. JURISDIÇÃO DA VARA (fonte: VT de Tefé)

Abrange os municípios de ALVARÃES, UARINI, MARAÃ, JAPURÁ, JURUÁ, FONTE BOA e JUTAÍ.

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)

O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é

Servidor (a)	Cargo	Função	Efetivo exercício da função designada
Azenir do Carmo Melo da Silva	Técnico Judiciário	Diretora de secretaria	Sim
Glauco de Oliveira Rebouças	Técnico Judiciário	Assistente IV de Secretaria	Sim
Elineide Santos de Vasconcelos	Servidora Cedida	Assistente IV de Secretaria	Sim



Evelyne Conceição de Sousa Torres	Servidora Cedida	Calculista	Sim
Karlson Klinger Gualberto Santos	Servidor Cedido	Oficial de Justiça “ad hoc”	Sim
Neilany Soares Nunes	Servidora Cedida	Assistente IV de Secretaria	Sim
Sandra Mamede Moreira da Costa	Técnico Judiciário	Assistente de Juiz	Sim

2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: VT de Tefé)

Com base nas informações fornecidas pela Vara analisada, atualmente, **há 01 (uma) servidora** em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução CNJ nº 227/2016 (alterada pelas Resoluções CNJ n. 298/2019, 371 e 375/2021, e Ato TRT 11ª Região nº 85/2021/SGP, conforme abaixo discriminado:

Servidor (a)	Portaria	Vigência da Portaria	Local do exercício das atividades
SANDRA MAMEDE MOREIRA DA COSTA	Portaria VT/Tefé N.º 012/2022	1º/09/2022 a 1º/09/2023	Na sede de jurisdição deste Tribunal

2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: VT de Tefé)

A VT de Tefé informou que realiza o controle da produtividade dos servidores em regime presencial. Ressaltou que *“O controle foi realizado de acordo com a função de cada servidor. Atualmente é realizado pelo sistema, via relatórios gerenciais. O controle sempre foi realizado pelo Juiz e pela diretora”*.

Quanto ao controle de produtividade da servidora em teletrabalho, esclareceu que *“A frequência e as atividades realizadas pela servidora são acompanhadas pelo próprio Juiz”*.

2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

2.4.1. CURSOS REALIZADOS (fonte: VT de Tefé)

CURSOS REALIZADOS EM 2021	Ano	Houve participação de servidor(a) da Vara? (Sim/Não)	Justifique (para resposta “Não” na coluna anterior)
---------------------------	-----	--	---



PJe - CALC	2021	Não	Não foi apresentada justificativa
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no PJe e e-Gestão	2021	Sim	-
Gestão de Varas no PJe para Diretores e Assistentes de Vara	2021	Sim	-
Sistema G-PREC - Funcionalidades utilizadas pelas Varas do Trabalho (dias 23 e 24/11/2021)	2021	Sim	-
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios	2021	Sim	-
Treinamento para uso do Sistema SISCONDJ	2022	Sim	-

2.4.2. HORAS DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus, durante o ano de 2021 até a realização da presente correição, os magistrados titular e substituto, bem como os servidores e servidoras, enquanto lotados na Vara do Trabalho de Tefé, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:

Magistrado (a)	Horas/aula
ADILSON MACIEL DANTAS	105 horas

Servidor (a)	Horas/aula	Regime de Trabalho
AZENIR DO CARMO MELO DA SILVA	299 horas	Presencial
GLAUCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS	Lotação recente	Presencial
ELINEIDE SANTOS DE VASCONCELOS	189 horas	Presencial
EVELYNE CONCEIÇÃO DE SOUSA TORRES	09 horas	Presencial
KARLSON KLINGER GUALBERTO SANTOS	230 horas	Presencial



NEILANY SOARES NUNES	398 horas	Presencial
SANDRA MAMEDE MOREIRA DA COSTA	Não há registro	Teletrabalho

NOTA: Esclarece-se que os dados acima foram colhidos do sistema Hórus, o qual utiliza o banco de dados da Gestão de Pessoas (SIGEP). A Escola Judicial (EJUD11), por sua vez, é o setor responsável por informar à Gestão de Pessoas as horas de capacitação de cada servidor em relação aos cursos que oferece. Assim, em caso de eventuais divergências quanto às horas de capacitação enquanto lotado (a) na unidade judiciária ora corrigida, deverá o (a) servidor (a) interessado (a) diligenciar junto aos setores competentes para as retificações/lançamentos que se fizerem necessários.

É importante registrar que o NFAS, no dia 21/3/2022, implementou a videoteca da EJUD11, cujo acesso é realizado por meio do ambiente virtual de aprendizagem - AVA do EAD da Escola Judicial (manual de acesso encaminhado por e-mail às unidades judiciárias). Por meio desta plataforma, foram disponibilizados cursos internos realizados pela Escola Judicial do TRT11 (não é fornecido certificado de horas), tornando mais acessível o conhecimento aos servidores deste Regional, dentre os quais se destacam:

CURSOS INTERNOS DISPONÍVEIS NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA) DO EAD DA EJUD11	
Descrição	Ano de realização do curso
Audiência - com utilização do sistema AUD	2022
Gestão de Vara no PJe para Diretores	2021
PJe - CALC	2022
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (16ª Instância)	2021
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (2ª Instância)	2021
Sistema e-Gestão	2021
PJe para Secretarias de OJC	2021
PJe para Oficiais de Justiça	2021
PJe para Gabinetes	2021
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no PJe e e-Gestão	2021
Sistema PJeCOR para Gabinetes	2022
Sistema PJeCOR para Tribunal Pleno	2022



Treinamento para uso do Sistema SISCONDJ

2022

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, E-Gestão, GPREC, PJe, PJe-CALC, plataforma Zoom, Sistema AJ/JT, Sistema AUD, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.

2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO

A partir das informações acima descritas, percebe-se que a Vara não mantém, de forma documentada (por meio de planilhas), o controle de distribuição de tarefas entre os servidores e servidoras em regime presencial e em teletrabalho, de modo a elucidar a evolução da produtividade interna. O controle é realizado da forma descrita no item 2.3.

3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: VT de Tefé)

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) tem por objetivo manter a máxima atenção à saúde ocupacional dos servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal, além também de ser objeto da Meta 10 do Conselho Nacional de Justiça.

Em resposta ao formulário encaminhado por esta Corregedoria, a Vara informou que magistrado e servidores/servidoras não participaram do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se a participação de todos os magistrados(as) e servidores(as) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - quando for disponibilizado em Manaus - realizado pelo Comitê de Gestão de Pessoas e pelo Comitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, pois, além de ter por objetivo priorizar a saúde ocupacional dos magistrados(as) e servidores(as) da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal.

II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.

Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2021-2026.

De acordo com o último relatório do IGEST, obtido no e-Gestão, referente ao período de 1º/07/21 até 30/06/22, a Vara do Trabalho de Tefé apresentou o seguinte desempenho no quadro de colocação geral das varas: **118º** lugar nacional de um total de 1.570 varas do Brasil, e **7º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)

O ICorreg - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$

Onde o “I09” representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e o “I10” representa a taxa de congestionamento na execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual
V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo
V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo

O valor final de “I09” e “I10” (no sistema Hórus, corresponde à variável “I09” Parametrizado e “I10” Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$I09_Value = V02 / (V13 + V02)$$

$$I10_Value = V04 / (V14 + V14)$$



Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

I09 Parametrizado	Valor
Se I09_Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	$(I09_Value - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I09_Value < I09 Limite Inferior	0

• I10 Parametrizado	Valor
Se I10_Value > I10 Limite Superior	1
Se I10 = outros valores me	$(I10_Value - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I10_Value < I10 Limite Inferior	0

Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de “I09” e “I10”, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

$$\begin{aligned} \text{Limite Inferior} &= 1^\circ \text{ Quartil} - 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil}) \\ \text{Limite Superior} &= 3^\circ \text{ Quartil} + 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil}) \end{aligned}$$

Considerando esses parâmetros, o Sistema Hórus informa que a **taxa de congestionamento** da Vara do Trabalho de Tefé, no período de janeiro a julho/2022, é de **44,73%**.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)

ANO 2021		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	131,61%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019.	107,53%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual.	100%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.	100%

Já no período de janeiro a agosto de 2022, os percentuais de cumprimento das metas foram:

ANO 2022



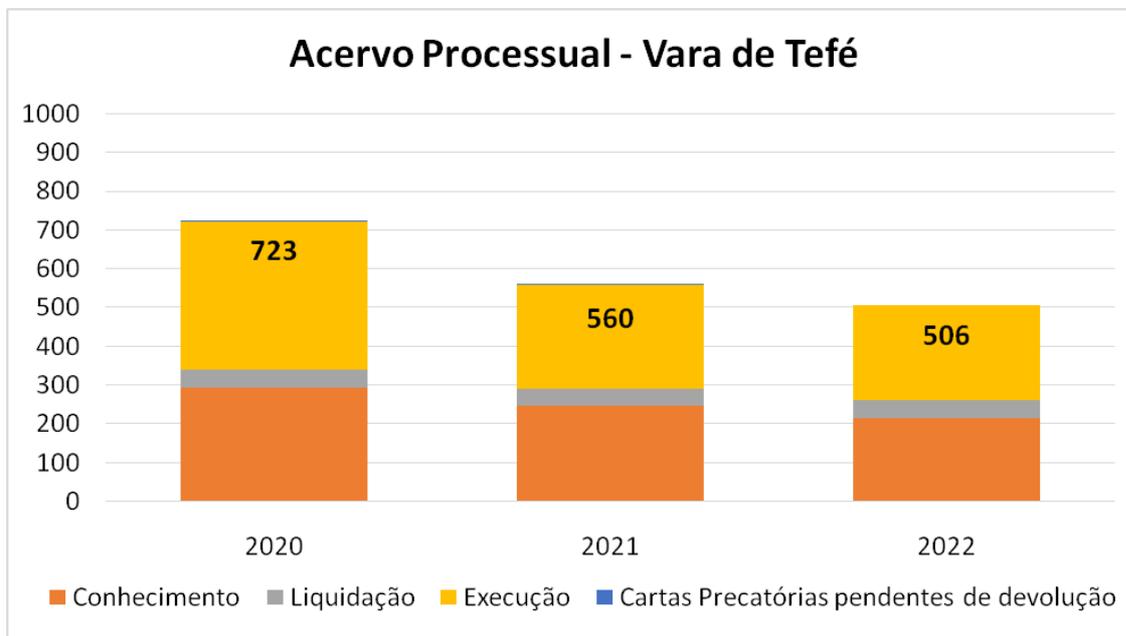
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	115,65%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.	107,53%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual.	164,45%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020.	179,71%

III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2020	2021	2022
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/08/2022
Conhecimento	294	247	216
Liquidação	47	44	44
Execução	380	268	246
Cartas Precatórias pendentes de devolução	2	1	0
TOTAL	723	560	506





b2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: VT de Tefé)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

2.1. FASES DE CONHECIMENTO E RECURSAL

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe pelo menos cinco números de processo que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. Há pronunciamento explícito sobre admissibilidade dos recursos conforme os processos: 0000198-78.2020.5.11.0301; 0000150-22.2020.5.11.0301; 0000094-52.2021.5.11.0301; 0000099-74.2021-5.11.0301; 0000992-75.75.2015.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão apenas nos processos 0000094-52.2021.5.11.0301 e 0000099-74.2021.5.11.0301, porém nos demais processos além de inexistir a certidão de admissibilidade, a movimentação processual da questão acima indagada deveria ocorrer após 24/09/2021, data da última correição.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar no pronunciamento sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição o disposto na Resolução Administrativa n. 025/2018/TRT11.

II. O Juiz Titular desempenha seus trabalhos **diariamente** nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?



Resposta: *Sim.*

III. São realizadas **audiências** de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

Resposta: *Sim, embora nem sempre haja processos para pauta em todos os dias da semana.*

IV. A unidade **digitalizou integralmente os processos** em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

Resposta: *Sim.*

V. A unidade observa a Resolução CSJT nº 247/2019 e Resolução Administrativa nº 298/2020 do TRT 11ª Região quanto ao **cadastro e gerenciamento de peritos**, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam assistência judiciária gratuita?

Resposta: *Sim. Contudo não há nesta Unidade nenhum processo que envolva assistência judiciária gratuita.*

VI. A Vara realizou a **autoinspeção permanente** obedecendo aos requisitos previstos nos artigos 14 ao 23 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)?

Resposta: *Sim.*

Ponderações da Corregedoria: *a autoinspeção desta unidade ocorreu conforme Portaria 04/2022/VT de Tefé, nos dias 24 e 25/03/2022.*

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a autoinspeção a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, no prazo de **06 (SEIS) meses** após a realização desta Correição. Para tanto, deve preencher o formulário eletrônico (anexo ao Provimento) e encaminhar a esta Corregedoria pelo PjeCor nos autos do **processo Autoinspeção n. 0000098-62.2022.2.0511.**

VII. A autuação do **Conflito de Competência** pelo Tribunal é certificada pela Vara nos autos principais?

Resposta: *Não há nesta Vara nenhum caso de Conflito de Competência.*

VIII. Houve tramitação de **processos físicos** na Vara nos últimos 12 (doze) meses? Em caso positivo, informe o número do (s) processo (s) e preencha a tabela abaixo:

Resposta: *Não.*

IX. Quando da juntada de **decisões oriundas de instâncias superiores** nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.



Resposta: *Sim. Processos: 0000138-42.2019.5.11.0301; 0000171-61.2021.5.11.0301 e 0000176-83.2021.5.11.301.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade não atendeu a questão, uma vez que não informou processos físicos digitalizados que após a juntada de decisões oriundas de instâncias superiores tenham sido movimentados. Prejudicada a análise da questão.

X. Há **processos conclusos** há mais de 60 (sessenta) dias, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Não.*

XI. Há **processos com instrução encerrada**, aguardando a prolação de sentença, com mais de 30 dias? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Não.*

XII. Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

Resposta: *Nesta Vara há somente dois processos fora de pauta aguardando o cumprimento de diligências (0000173-31.2021.5.11.0301 e 0000179-38.2021.5.11.0301).*

XIII. Informe a quantidade de processos na **pauta presencial e na telepresencial**, preenchendo a tabela abaixo:

Mês-2022/2023	Pautal Presencial	Pauta Telepresencial
Setembro	11	3
Outubro	0	1

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se que os processos com *jus postulandi*, incluídos no Juízo 100% Digital sem requerimento expresso da parte, sejam incluídos em pauta presencial para saneamento, se for o caso, conforme Recomendação nº 03/2022/SCR, de 27 de Junho de 2022;

XIV. Considerando a implantação do **“Juízo 100% Digital”**, por meio da Resolução CNJ nº 345/2020, e instituído neste Regional pela Resolução Administrativa nº 065/2021, a Vara tem ciência de que, na triagem ou no curso do processo, caso verifiquem que o feito tramitará nesta modalidade, que deve ser efetuada a marcação desta característica nos autos eletrônicos?

Resposta: *Sim.*

XV. A escala do **Balcão Virtual**, cuja implantação neste Regional deu-se por meio do Ato Conjunto nº 9/2021/SGP/SCR, está sendo rigorosamente cumprida pela Vara?

Resposta: *Sim, na medida do possível, quando a internet funciona a contento.*



XVI. A Vara encaminha à Secretaria da Corregedoria Regional (SCR), mensalmente, o Formulário padronizado denominado de “**Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE**” informando o adiamento da sessão de audiência que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto nos artigos 130 e 132 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)?

Resposta: Não, pela não ocorrência do evento.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a Vara observar o disposto nos artigos 130 e 132, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região.

XVII. Da mesma forma, a Vara encaminha o “**Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE**” informando se não houve adiamento excepcional no período de referência, conforme disposto no art. 132, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região?

Resposta: Não.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a Vara observar o disposto no Art. 132, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região.

XVIII. A Vara enfrenta algum problema com notificações pelo **e-Carta**? Em caso positivo, cite quais os problemas e o número dos processos.

Resposta: Sim. Em relação ao prazo de entrega das notificações que em vários processos ultrapassam 30 dias.

Ponderações da Corregedoria: Considerando a informação da unidade judiciária, esta Corregedoria determina à Secretaria da Corregedoria para que oficie à Presidência para ciência dos fatos narrados pela Vara.

2.2. FASES DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO

I. Há a **revisão periódica** dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem tais iniciativas.

Resposta: Há revisão periódica sim. No entanto, os últimos que retirados do arquivamento provisório foram para o arquivamento definitivo.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se providenciar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, como forma de evitar que o processo





fique muito tempo parado nesta fase, sem a devida diligência, o que contribui para o aumento do prazo médio da execução.

II. A unidade tem observado que, **exauridas em vão as referidas medidas coercitivas** impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 255 e §§ da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. Processos: 0000802-73.2019.5.11.0301; 0000317-44.2017.5.11.0301; 0000319-14.2017.5.11.0301; 0000092-53.2019.5.11.0301 e 0000016-92.2020.5.11.0301.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

III. Informe quais das **ferramentas eletrônicas** de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um "X":

JUCEA (x) REDESIM (x) JUCERR () SISBAJUD (X) RENAJUD (X) CNIB (X) PENHORA ONLINE () SACI () INFOJUD (x) SIMBA () SEI () CENSEC () SIEL (X) SERASAJUD (X) eRIDFT () PROTESTOJUD (X) CNE () REDE-LAB () SIGEMB () INFOSEG-SINESP (X) CEIS-CNEP () REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA ()

IV. Há **inclusão em pauta** de processos na fase de execução? Em caso positivo, informe pelo menos cinco números de processos que foram incluídos em pauta.

Resposta: *Não. No entanto, é comum a realização de acordo na fase de execução neste Juízo, visto tratar-se de prática usual do magistrado acolher partes que desejam tratar de acordos sem necessidade de pauta prévia.*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a unidade incluir os processos na fase de execução em eventos de conciliação considerando tratar-se de eventos institucionais criados por Resolução, que visa buscar as soluções de processos em fase final ou de execução. Ressalta-se que esses eventos ajudariam, inclusive, a diminuir o acervo e o prazo médio da Vara do Trabalho de Tefé.

V. Há a pronta liberação do **depósito recursal**, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 189, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem o cumprimento dessa exigência.

Resposta: *Há liberação do depósito recursal sim, mas independente de requerimento do interessado são raros, até pela relativa dificuldade de contato com reclamantes sem advogados. Nos casos de representação, costumam ser apresentadas petições nesse sentido.*



RECOMENDAÇÃO:

A unidade deve observar o disposto no art. 189, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP quanto a pronta liberação do **depósito recursal**, em favor do reclamante.

VI. Há processamento do **incidente de desconconsideração da personalidade jurídica nos mesmos autos** onde tramita o processo principal com citação do sócio para defesa e julgamento do incidente antes do início dos atos constritivos? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *Sim. Processos: 0000988-33.2018.5.11.0301; 0001060-20.2018.5.11.0301; 0000300-71.2018.5.11.0301; 0000685-82.2019.5.11.0301 e 0000192-71.2020.5.11.0301.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

VII. A unidade tem observado o **art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região** (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP) que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para prescrição intercorrente? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. Tendo como exemplo os processos: 0000309-33.2018.5.11.0301 e 0000214-66.2019.5.11.0301*

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

VIII. O movimento processual **“arquivamento provisório”** corresponde a suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **artigos 246 a 249 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região** (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). O art. 264 da referida consolidação também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência em que ela eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei nº 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: *Sim. Processo 0000264-29.2018.5.11.0301 e 0000274-39.2019.5.11.0301*

Ponderações da Corregedoria: Os processos informados demonstram que a unidade utilizou o movimento processual correto para o arquivamento provisório. No caso, a questão trata se a unidade utilizou o mesmo movimento processual para outras situações que não o arquivamento provisório.

IX. A tarefa **“arquivamento definitivo”** corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 254 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª



Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: *Sim. Processos: 0000556-14.2018.5.11.0301; 0000109-55.2020.5.11.0301; 0000474-80.2018.5.11.0301; 0000061-62.2021.5.11.0301 e 0000556-14.2018.5.11.0301.*

Ponderações da Corregedoria: Os processos informados demonstram que a unidade utilizou o movimento processual correto para o arquivamento definitivo. No caso, a questão trata se a unidade utilizou o mesmo movimento processual para outras situações que não o arquivamento definitivo.

X. A unidade observa a Resolução Administrativa TRT11 nº 43/2016 que institui a **Seção de Hastas Públicas**, enviando processos a tal setor? Por favor, informe o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *Sim. Processos: 0000419-03.2016.5.11.5.0301 e 0000295-15.2019.5.11.0301*

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

XI. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *Sim. Processos: 0000989-52.2017.5.11.0301; 00001043-18.2017.5.11.0301 e 0000989-52.2017.5.11.0301*

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

XII. A unidade inclui processos na fase de execução em eventos de conciliação? (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros? Quais eventos?

Resposta: Neste ano a Vara do Trabalho de Tefé não participou da Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros, tendo justificado à Corregedoria.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a unidade incluir os processos na fase de execução em eventos de conciliação considerando tratar-se de eventos institucionais criados por Resolução, que visa buscar as soluções de processos em fase final ou de execução. Ressalta-se que esses eventos ajudariam, inclusive, a diminuir o acervo e o prazo médio da Vara do Trabalho de Tefé.

XIII. A unidade está cumprindo o disposto nos artigos 137 a 153 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP) no tocante ao **pagamento dos honorários periciais**?

Resposta: *Neste ano, ainda não houve pagamento de honorários periciais em nenhum processo. Há processo apenas aguardando a realização da perícia.*



XIV. A unidade verifica, quando do arquivamento definitivo dos autos eletrônicos, a inexistência de **contas judiciais com valores disponíveis** vinculadas ao processo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. Processos: 0000474-80.2018.5.11.0301; 0000116-13.2021.5.11.0301; 0000191-52.2021.5.11.0301; 0000593-41.2018.5.11.0301 e 0000495-56.2018.5.11.0301*

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XV. A unidade **emite a certidão** a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a **inexistência de saldo em conta judicial**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. Processos: 0000474-80.2018.5.11.0301; 0000116-13.2021.5.11.0301; 0000191-52.2021.5.11.0301; 0000593-41.2018.5.11.0301 e 0000495-56.2018.5.11.0301*

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XVI. A unidade adota os formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR, quando do encaminhamento da matéria do **Projeto Garimpo** à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?

Resposta: *Sim*

Ponderações da Corregedoria: Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, embora a unidade judiciária venha cumprindo as fases do Projeto Garimpo, verificou-se uma lista de 13 processos pendentes de saneamento, porém consultando os processos na unidade nota-se que a unidade está trabalhando na demanda, motivo pelo qual, no momento não existe pendência a ser sanada. (extração de dados em 14/09/2022).

XVII. A Vara está observando o disposto no art. 22, § 6º, da Resolução nº 185/2017 (Redação dada pela Resolução CSJT n. 284, de 26 de fevereiro de 2021), o qual determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de fevereiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pj” exportado pelo **PJe-Calc**? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: *Sim. Por usuário interno nos processos: 0000092-19.2020.5.11.0301; 0000887-93.2018.5.11.0301; 0000166-05.2022.5.11.0301.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

XVIII. A unidade tem observado o disposto no **Ato da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, nº 01, de 21/01/2022**, com relação aos seguintes itens:



a) A Vara inclui no BNDT o devedor que não paga o débito ou descumpre a obrigação de fazer (art. 2º)?

Resposta: *Sim.*

b) Nas execuções promovidas contra dois ou mais devedores a inserção no BNDT ocorre de forma individualizada (art. 4º)?

Resposta: *Sim.*

c) A inclusão, a alteração e a exclusão de dados no BNDT são precedidas de determinação Judicial (art. 5º)?

Resposta: *Sim.*

d) Uma vez incluído o devedor no cadastro do BNDT, a sua exclusão fica condicionada ao pagamento da dívida ou satisfação da obrigação (art. 6º)?

Resposta: *Sim.*

e) A vara observa que o processo não pode ser arquivado em definitivo enquanto ativa a inscrição de devedor no BNDT (art. 7º)?

Resposta: *Sim.*

XIX. Com relação à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região, a unidade tem observado o art. 266, que dispõe que após consulta frustrada ao sistema SISBAJUD, no caso de execução por quantia certa, o responsável procederá à inclusão da empresa devedora no **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, nos termos do art. 883-A da CLT? Por favor, informe pelo menos 03 números de processos que demonstrem o cumprimento das obrigações acima relacionadas.

Resposta: *Sim. Processos: 0000174-50.2020.5.11.0301; 0000084-08.2021.5.11.0301; 0000149-03.2021.5.11.0301*

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1 FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1 Movimentação Processual:

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/08/22
Casos novos*	195	174	239
Processos recebidos**	0	1	0



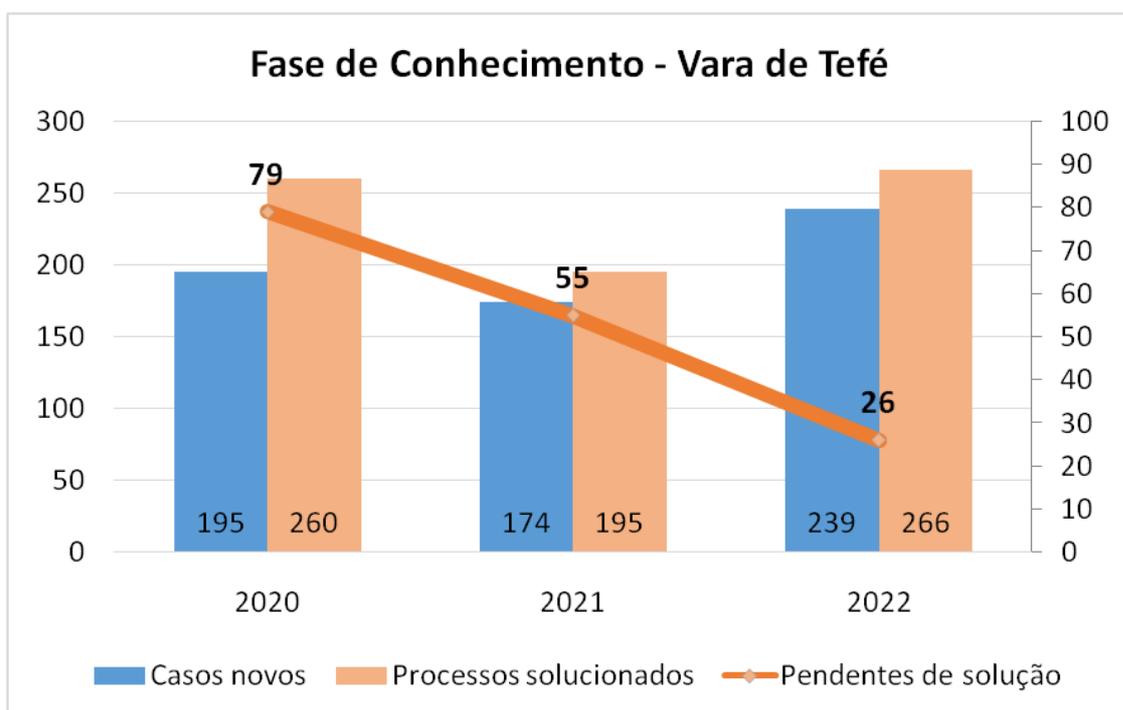
Processos solucionados***	260	195	266
Pendentes de solução****	79	55	26

*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição

**Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

***Processos solucionados com e sem exame de mérito

****Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido

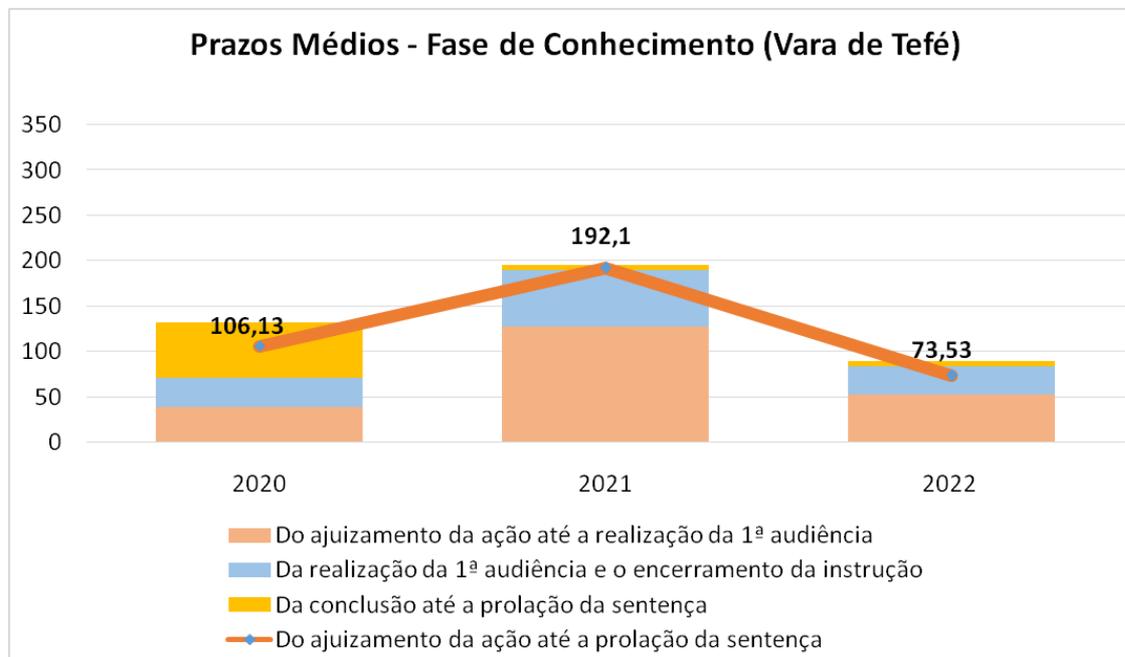


1.1.2. Prazos Médios:

PRAZOS MÉDIOS	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/08)
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	106,13	192,1	73,53
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	39,02	127,49	53,19
Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	32,05	61,83	31,04
Da conclusão até a prolação da sentença	61,24	6,48	5,32

Dos dados colhidos, observa-se que os prazos médios da fase de conhecimento apresentam tendência de redução em 2022.



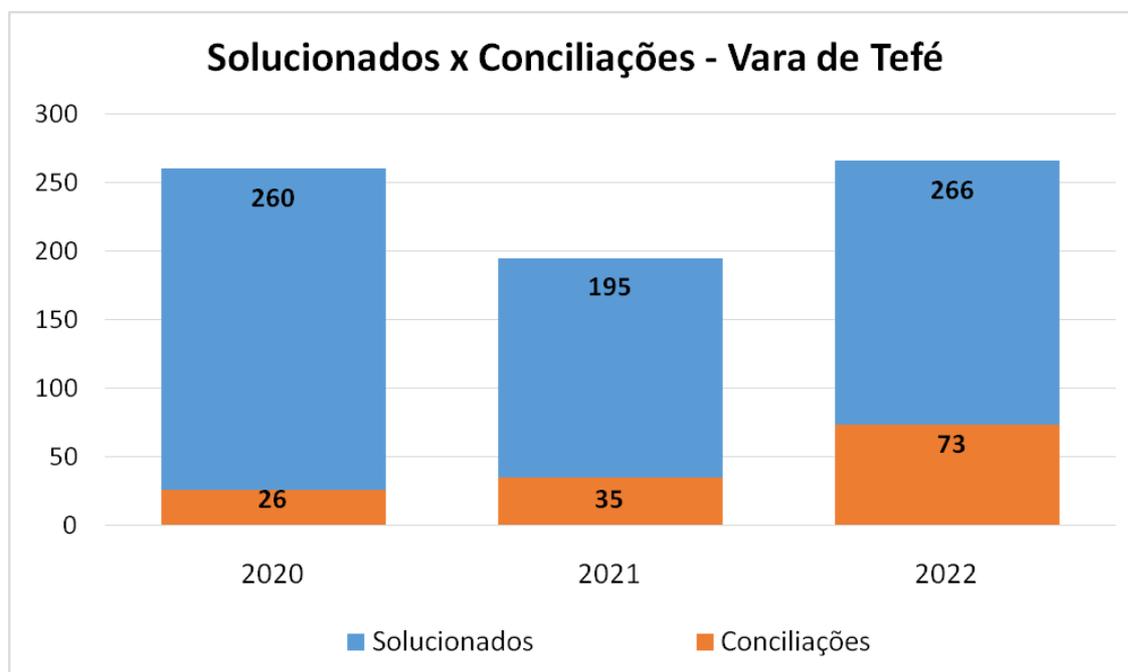


1.1.3. Processos Solucionados:

Com exame do mérito	2020	2021	2022 (até 31/08)
Conciliações	26	35	73
Julgados procedente	46	30	20
Julgados procedente em parte	68	52	32
Julgados improcedente	11	12	28
Extintos com resolução de mérito	1	1	7
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
TOTAL	152	130	160

Sem exame do mérito	2020	2021	2022 (até 31/08)
Extintos sem resolução de mérito	20	21	75
Arquivamento	55	36	18
Desistência	5	8	13
Outras decisões sem resolução de mérito	28	0	0
TOTAL	108	65	106





1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2020	2021	2022 (até 31/08)
Sentenças líquidas na Vara analisada*	64	37	20

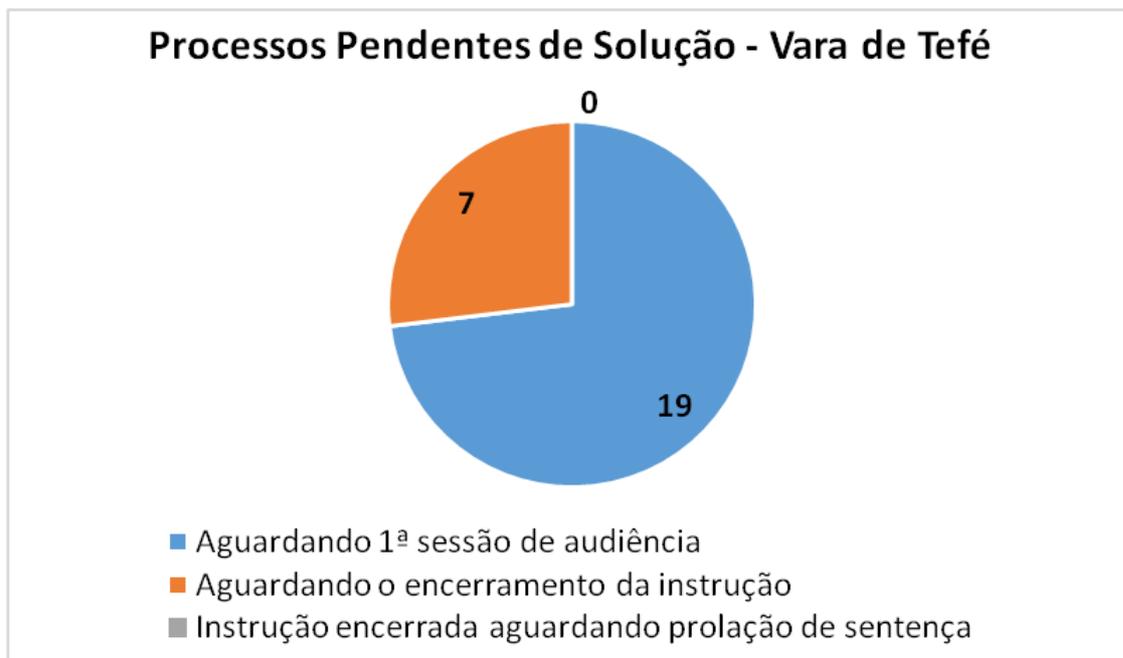
* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"

1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: E-Gestão)

Em consulta à estatística do sistema E-Gestão referente ao mês de junho de 2022, verificou-se que na Vara do Trabalho de Tefé nenhum processo com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença.

Existem na unidade (até 31 de agosto/2022) 19 processos aguardando a realização da primeira audiência, e 7 processos aguardando o encerramento da instrução.





1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1 Movimentação Processual:

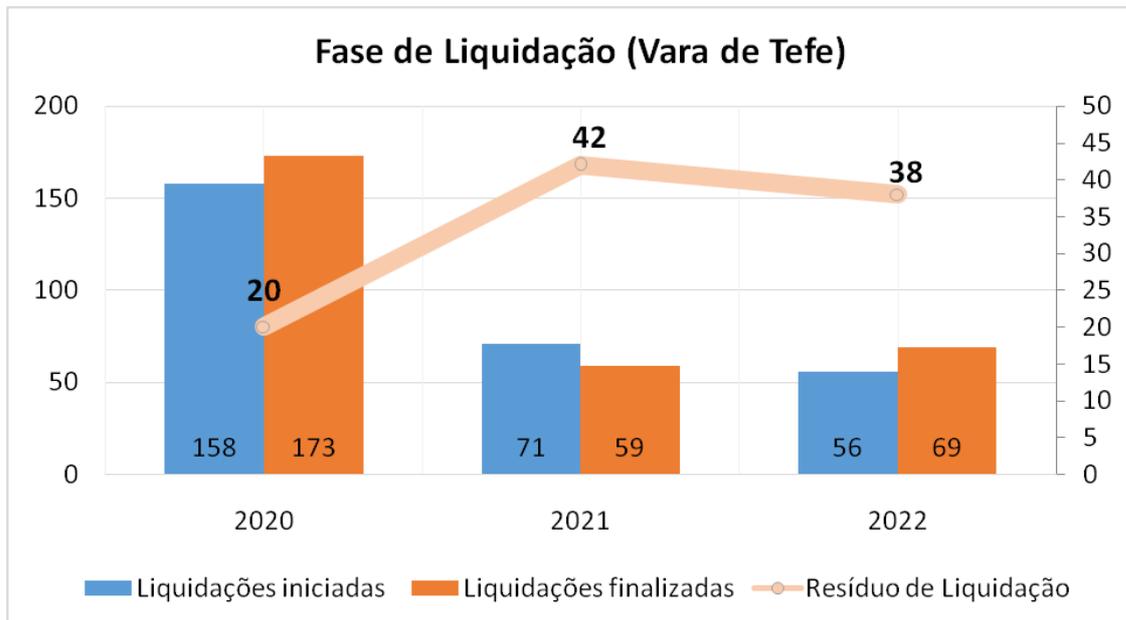
FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/08/22
Liquidações iniciadas*	158	71	56
Liquidações finalizadas (encerradas)**	173	59	69
Liquidações de sentença pendentes***	8	12	14
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	12	30	24

* Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

** Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente

*** Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)

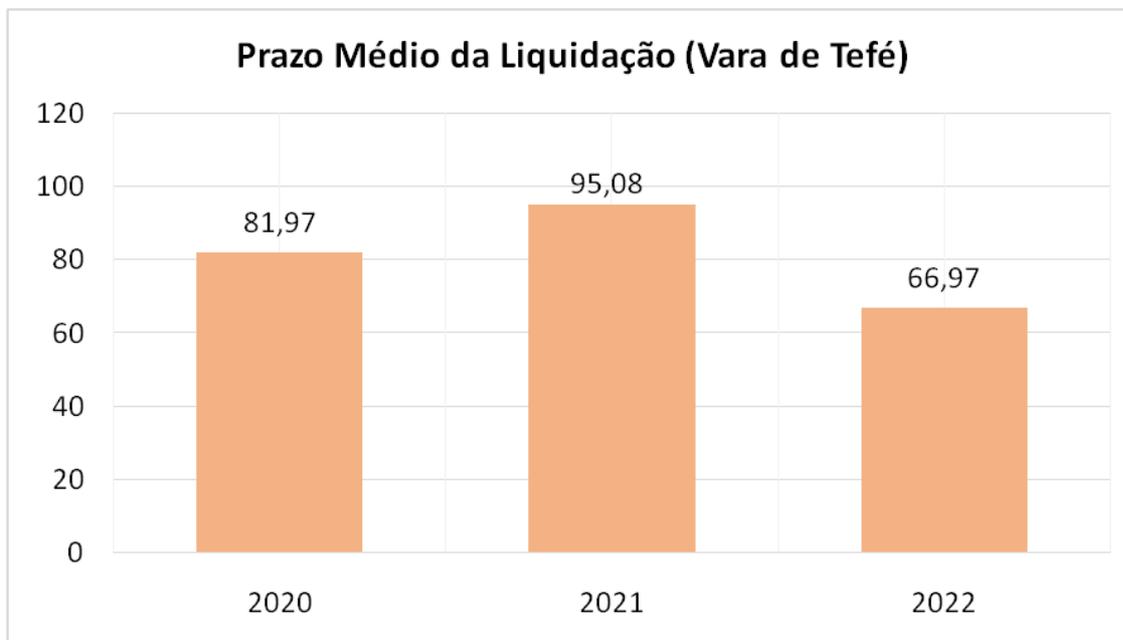




1.2.2. Prazo Médio:

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/08)
Do início ao encerramento da liquidação	81,97	95,08	66,97





1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. Movimentação Processual:

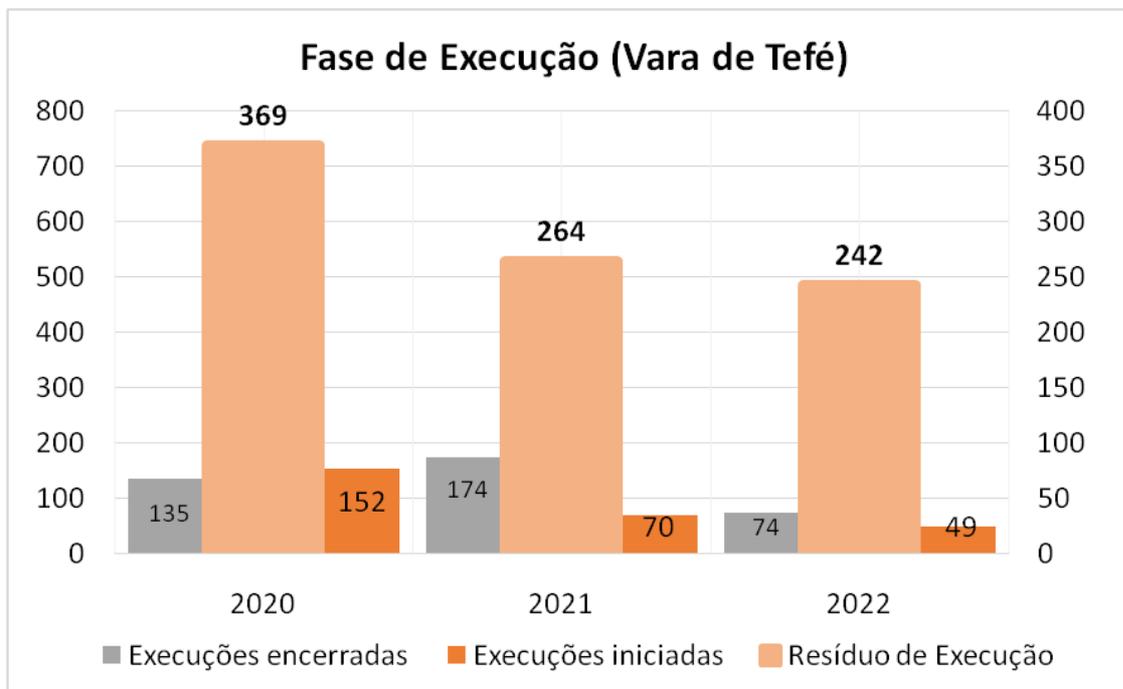
FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/08/22
Execuções iniciadas*	152	70	49
Execuções encerradas**	135	174	74
Pendentes de execução***	325	193	163
Processos no Arquivo Provisório na Execução	44	71	79

*Processos com execução iniciada

**Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)

***Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.





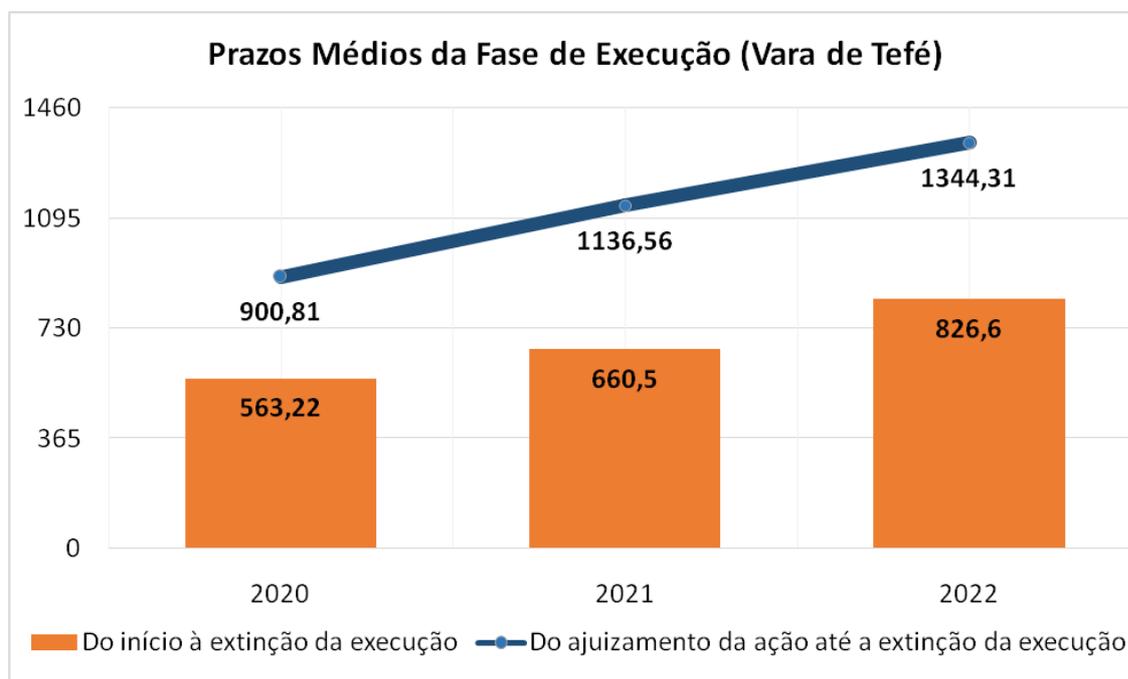
O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2021, foi de **264** execuções, patamar significativamente inferior em relação ao de dezembro de 2020, cujo saldo era de **369** processos.

Em agosto/2022, foi constatada nova melhora no saldo, com **242** execuções pendentes no resíduo.

1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/08)
Do início à extinção da execução	563,22	660,5	826,6
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	900,81	1136,56	1344,31





O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de **563,22** dias em 2020, aumentou, em 2021, para o patamar de **660,5** dias. Em agosto de 2022, esse prazo médio apresentou nova piora, atingindo o patamar de **826,6** dias.

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de **900,81** dias em 2020, teve aumento para o patamar de **1136,56** dias em 2021. Em agosto de 2022, esse prazo médio apresentou nova piora, atingindo a marca de **1344,31** dias (cerca de 44 meses).

RECOMENDAÇÃO:

- Evitar esforços para reduzir o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de constrição;
- Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

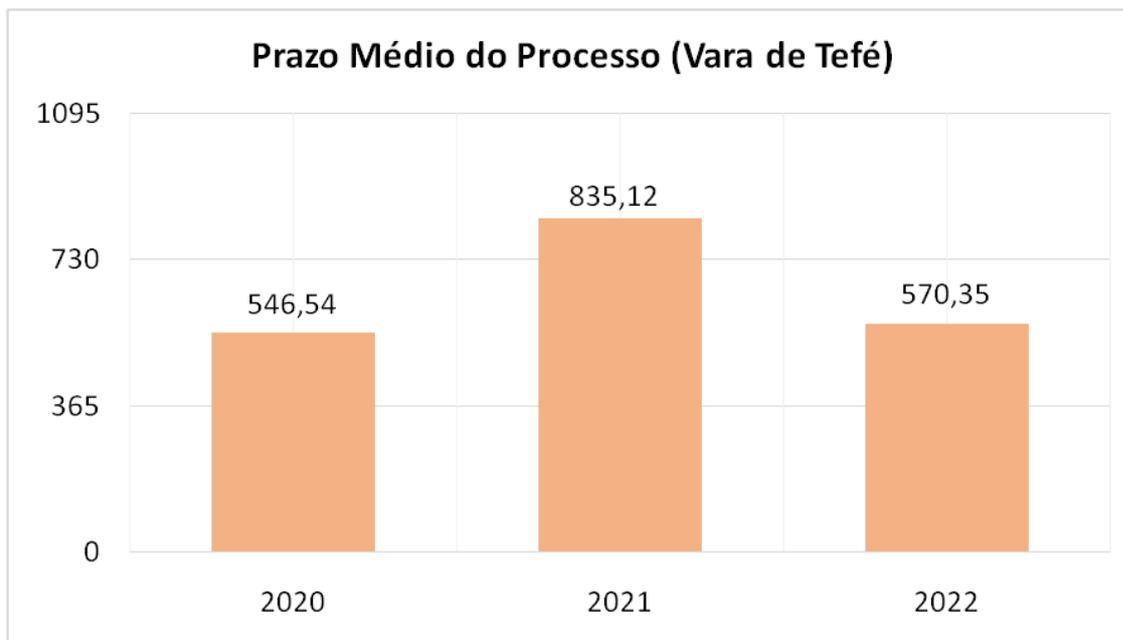
1.3.3. Execuções encerradas (extintas):

EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS)	2020	2021	2022 (até 31/08)
Por acordo	54	5	14
Por pagamento do crédito do exequente	68	159	41
Pela prescrição intercorrente	0	1	13
Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	7	1	0
Por outras formas de extinção	61	8	6



1.3.4. Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento Definitivo

PRAZO MÉDIO DO PROCESSO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/08)
Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	546,54	835,12	570,35



1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Em consulta ao sistema PJe e ao sistema Garimpo, verificou-se que a unidade nos últimos meses está identificando e encerrando os depósitos judiciais, bem como procedendo à juntada dos comprovantes e expedição de certidão, antes do arquivamento, nos termos da Recomendação nº 04/2021/SCR.

No entanto, ainda foram identificados dezenas de processos arquivados com conta com saldo que não foram desarquivados e regularizados. Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verificou-se que constam **64 (sessenta e quatro) contas bancárias** com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019:

PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (AGOSTO/2022)	CONTA JUDICIAL
0000402-93.2018.5.11.0301	12/08/2021	R\$ 73.652,59	BB, agência 577, conta 4500127961559-0



0000372-97.2014.5.11.0301	14/10/2019	R\$ 25.261,63	BB, agência 577, conta 4400111165846-0
0000980-61.2015.5.11.0301	06/11/2020	R\$ 21.682,93	BB, agência 577, conta 3300111685632-0
0000081-58.2018.5.11.0301*	01/07/2021	R\$ 13.802,25	BB, agência 577, conta 1300102773945-0
0000410-41.2016.5.11.0301	10/05/2019	R\$ 10.849,24	BB, agência 577, conta 2700105167386-0
0000129-46.2020.5.11.0301	21/02/2022	R\$ 10.636,28	BB, agência 577, conta 2400128987765-0
0000090-20.2018.5.11.0301	14/09/2021	R\$ 9.647,22	BB, agência 577, conta 4200121963907-0
0000825-29.2013.5.11.0301	17/12/2021	R\$ 5.446,58	BB, agência 577, conta 3600128508256-0
0000195-31.2017.5.11.0301	10/03/2022	R\$ 3.023,16	BB, agência 577, conta 300124561720-0
0000144-25.2014.5.11.0301	07/12/2021	R\$ 1.480,13	Caixa, agência 3236, operação 42 1505131-2
0000402-93.2018.5.11.0301	12/08/2021	R\$ 2.758,86	BB, agência 577, conta 2900128552666-0
0000408-66.2019.5.11.0301	23/11/2020	R\$ 1.728,82	BB, agência 577, conta 200107150124-0
0000177-78.2015.5.11.0301	25/02/2019	R\$ 1.294,92	BB, agência 577, conta 3200125233083-0
0000176-25.2017.5.11.0301	15/07/2019	R\$ 1.226,21	BB, agência 577, conta 2400130675079-0
0000795-18.2018.5.11.0301	24/05/2021	R\$ 1.218,77	BB, agência 577, conta 4200134450027-0

Observação: Processo n.º 0000081-58.2018.5.11.0301: petição de id 19eb5e2, de 04 de maio de 2022, pedindo liberação dos valores para a executada ainda não foi apreciada.

Desta forma, a unidade judiciária atendeu parcialmente a questão quanto aos processos arquivados após 14-02-2021 e também atendeu as questões referentes aos processos relacionados nos itens XVIII e XIX do tópico "ITENS DE REGISTROS EM ATA".



RECOMENDAÇÃO:

- Deve ser adotada, como prática, o saneamento do processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo.

DETERMINAÇÃO:

- O desarquivamento dos processos arquivados pela primeira vez após 14-02-2019 com saldo, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR;
- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial, o que pode ser constatado pela juntada do espelho de consulta da conta zerada;
- O Juiz verificará a existência e a veracidade da certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes de despachar pela extinção e consequente arquivamento da execução.

2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022 (até 31/08)
Processos conciliados (Conciliações)	26	35	73

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022 (até 31/08)
Liquidações encerradas por acordo	2	0	3

FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022 (até 31/08)
Execuções extintas por acordo*	26	35	73

*Relatório E-Gestão: Processos com Execução Encerrada

V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS

1. INCIDENTES PROCESSUAIS
1.1 DADOS EXTRAÍDOS (FONTE: HÓRUS/E-GESTÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref. - agosto/2022
Opostos	6
Conclusos	6
Julgados	5
Prejudicados	0
Pendentes	1

*Relatório E-Gestão: "Recursos"



TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref. - agosto/2022
Recebidas	0
Apreciadas	2
Pendentes	4

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref. - agosto/2022
Recebidos	0
Julgados	2
Prejudicados	0
Pendentes	0

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

1.2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (fonte: PJE-JUDICIAL)

Foi encontrada irregularidade pontual com relação ao lançamento do resultado da apreciação de tutelas de urgência.

Processos por amostragem: 0000009-32.2022.5.11.0301, 0000010-17.2022.5.11.0301, 0000020-61.2022.5.11.0301, 0000026-68.2022.5.11.0301.

RECOMENDAÇÃO:

- Deverá o Juízo se atentar às regras de negócio do sistema e-Gestão por ocasião do lançamento de movimentos de apreciação dos incidentes processuais, a fim de evitar pendências desnecessárias.

2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)

RECURSO	2022 (até 31/08)
Recursos Ordinários	4
Agravos de Petição	2
Recursos Adesivos	0
AI Recurso Ordinário	0
AI Agravo de Petição	0

A partir da análise dos dados colhidos no sistema e-Gestão, verificam-se **6 (seis)** recursos pendentes de remessa para a segunda instância, em agosto de 2022.

RECOMENDAÇÃO:

- Deve o Juízo diligenciar para proceder à remessa de processos para exame de recursos interpostos para a instância superior com a maior brevidade possível, evitando a mora injustificada quando o processo já está apto para ser remetido ao TRT.

DETERMINAÇÃO:



- O Juízo deverá remeter ao TRT todos os processos que já estão aptos para apreciação pela instância recursal.

3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)

3.1. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE

3.1.1. Informadas pela Vara do Trabalho de Tefé

Segundo a unidade, existem **03 (três)** cartas precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante. São elas: 0000174-50.2020.5.11.0301, 0000122-54.2020.5.11.0301 e 0000140-41.2021.5.11.0301.

3.1.2 Extraídas da Estatística do E-Gestão

VT de Tefé como juízo deprecado	2022 (até 31/08)
Recebidas*	0
Devolvidas**	0
Pendentes de devolução***	0

*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

**Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

*** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante

Segundo consta do relatório E-Gestão (referente a agosto/2022), não há cartas precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecado.

3.1.3. Análise no PJe Judicial

Tópico prejudicado, em razão da inexistência de cartas precatórias tramitando na unidade. Esclarece-se que os processos informados pela unidade no tópico 3.1.1 se tratam, na verdade, de processos originários do Juízo correccionado que tiveram carta precatória expedida.

3.2. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: VT de Tefé)

A unidade informou que possui cartas precatórias expedidas em processos de sua jurisdição, contudo não informou seus respectivos números.

3.3. SANEAMENTO

DETERMINAÇÃO:

- Deverá a unidade acompanhar o cumprimento das Cartas Precatórias expedidas e pendentes de cumprimento pelo Juízo deprecado, diligenciando junto a este, quando for necessário, a fim de evitar o congestionamento processual.



VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (E-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

0000171-27.2022.5.11.0301,	0000203-32.2022.5.11.0301,	0000213-76.2022.5.11.0301,
0000139-22.2022.5.11.0301,	0000175-64.2022.5.11.0301,	0000176-49.2022.5.11.0301,
0000009-32.2022.5.11.0301,	0000010-17.2022.5.11.0301,	0000020-61.2022.5.11.0301,
0000026-68.2022.5.11.0301,	0000192-76.2017.5.11.0301,	0000328-05.2019.5.11.0301,
0000008-47.2022.5.11.0301,	0000009-32.2022.5.11.0301,	0000010-17.2022.5.11.0301,
0000156-58.2022.5.11.0301,	0000173-31.2021.5.11.0301,	0000179-38.2021.5.11.0301,
0000214-95.2021.5.11.0301,	0000138-37.2022.5.11.0301,	0000207-69.2022.5.11.0301,
0000233-67.2022.5.11.0301,	0000019-76.2022.5.11.0301,	0000045-74.2022.5.11.0301,
0000153-06.2022.5.11.0301,	0000141-89.2022.5.11.0301,	0000105-81.2021.5.11.0301,
0000198-78.2020.5.11.0301,	0000187-15.2021.5.11.0301,	0000107-51.2021.5.11.0301,
0000394-19.2018.5.11.0301,	0000016-24.2022.5.11.0301,	0000005-29.2021.5.11.0301,
0000097-07.2021.5.11.0301,	0000901-82.2015.5.11.0301,	0000990-08.2015.5.11.0301,
0000390-45.2019.5.11.0301,	0000122-54.2020.5.11.0301,	0000161-61.2014.5.11.0301,
0000509-06.2019.5.11.0301,	0000042-90.2020.5.11.0301,	0000198-78.2020.5.11.0301,
0000150-22.2020.5.11.0301,	0000094-52.2021.5.11.0301,	0000099-74.2021.5.11.0301,
0000992-75.2015.5.11.0301,	0000138-42.2019.5.11.0301,	0000171-61.2021.5.11.0301,
0000176-83.2021.5.11.0301,	0000802-73.2019.5.11.0301,	0000317-44.2017.5.11.0301,
0000319-14.2017.5.11.0301,	0000092-53.2019.5.11.0301,	0000016-92.2020.5.11.0301,
0000988-33.2018.5.11.0301,	0001060-20.2018.5.11.0301,	0000300-71.2018.5.11.0301,
0000685-82.2019.5.11.0301,	0000192-71.2020.5.11.0301,	0000309-33.2018.5.11.0301,
0000214-66.2019.5.11.0301,	0000264-29.2018.5.11.0301,	0000274-39.2019.5.11.0301,
0000556-14.2018.5.11.0301,	0000109-55.2020.5.11.0301,	0000474-80.2018.5.11.0301,
0000061-62.2021.5.11.0301,	0000556-14.2018.5.11.0301,	0000419-03.2016.5.11.0301,
0000295-15.2019.5.11.0301,	0000989-52.2017.5.11.0301,	0001043-18.2017.5.11.0301,
0000989-52.2017.5.11.0301,	0000474-80.2018.5.11.0301,	0000116-13.2021.5.11.0301,
0000191-52.2021.5.11.0301,	0000593-41.2018.5.11.0301,	0000495-56.2018.5.11.0301,
0000092-19.2020.5.11.0301,	0000887-93.2018.5.11.0301,	0000166-05.2022.5.11.0301,
0000174-50.2020.5.11.0301,	0000084-08.2021.5.11.0301,	0000149-03.2021.5.11.0301,
0000402-93.2018.5.11.0301,	0000372-97.2014.5.11.0301,	0000980-61.2015.5.11.0301,
0000410-41.2016.5.11.0301,	0000129-46.2020.5.11.0301,	0000090-20.2018.5.11.0301,
0000825-29.2013.5.11.0301,	0000195-31.2017.5.11.0301,	0000144-25.2014.5.11.0301,
0000408-66.2019.5.11.0301,	0000177-78.2015.5.11.0301,	0000176-25.2017.5.11.0301,
0000795-18.2018.5.11.0301,	0000402-93.2018.5.11.0301,	0000081-58.2018.5.11.0301.

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.



2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

a) Partes sem CPF/CNPJ: foram identificados **10 (dez)** processos não arquivados e **37 (trinta e sete)** autos arquivados após 01 de janeiro de 2020 na unidade com o chip “Parte sem CPF/CNPJ”. Considerando as regras de negócio impostas pelo novo sistema DATAJUD do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a unidade deve regularizar o cadastro das partes nos processos identificados pelo chip.

b) Audiências telepresenciais: Em consulta ao PJe, verificou-se que, de forma geral, as audiências estão ocorrendo por meio telepresencial. Esclarece-se que o art. 10 do Ato Conjunto nº 12/2022/SGP/SCR determina que seja privilegiada a ocorrência de audiências presenciais, em razão da retomada plena das atividades presenciais no âmbito deste Regional. Frise-se que, por amostragem, este órgão correicional não identificou a realização de nenhuma audiência presencial pela unidade. Isto posto, esta Corregedoria conclui que há necessidade de readequação da pauta de audiências da unidade para que as audiências telepresenciais ocorram apenas a requerimento das partes.

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações:

RECOMENDAÇÕES:

- a) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição ou entrada nas tarefas, como forma de minimizar o prazo médio;
- b) Evitar o adiamento desnecessário das audiências, priorizando a ocorrência de audiências unas quando a matéria do caso concreto assim o permitir;
- c) Privilegiar a ocorrência de audiências presenciais, sendo a modalidade telepresencial admitida em situações excepcionais ou a requerimento das partes.

DETERMINAÇÕES:

- a) O Juízo deverá regularizar a situação dos processos cujas partes estejam com pendência de CPF/CNPJ;
- b) A unidade deverá converter todas as audiências telepresenciais em presenciais, salvo as que possuírem requerimento expresso da parte para ocorrerem por videoconferência ou que tramitem regularmente pelo Juízo 100% Digital;
- c) O Juízo terá, que cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:
 1. 0000009-32.2022.5.11.0301 - Dar baixa no pedido de tutela de urgência, já apreciado conforme id 5ff4003;
 2. 0000010-17.2022.5.11.0301 - Dar baixa no pedido de tutela de urgência, já apreciado conforme id 932f864;



3. 0000020-61.2022.5.11.0301 - Dar baixa no pedido de tutela de urgência, já apreciado conforme id 9f6edc5;
4. 0000026-68.2022.5.11.0301 - Dar baixa no pedido de tutela de urgência, já apreciado conforme id 6597a03;
5. 0000179-38.2021.5.11.0301 - Dar impulso processual para prosseguimento, devendo o juízo definir sobre a necessidade ou não de realização de prova pericial, designando audiência de prosseguimento, a fim de viabilizar, com a maior brevidade, a conclusão da instrução processual e posterior prolação de sentença de conhecimento;
6. 0000141-89.2022.5.11.0301 - Apreciar petição de id de8f762;
7. 0000187-15.2021.5.11.0301 - Considerando ser a fase de liquidação transitória, eis que objetiva apenas a liquidação do título executivo, deverá a unidade tramitar os autos para a fase de execução, a fim de acompanhar o pagamento do parcelamento da dívida exequenda;
8. 0000042-90.2020.5.11.0301 – Regularizar mandado pendente desde 14/12/2020;
9. 0000402-93.2018.5.11.0301 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
10. 0000372-97.2014.5.11.0301 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
11. 0000980-61.2015.5.11.0301 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
12. 0000410-41.2016.5.11.0301 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar ;
13. 0000081-58.2018.5.11.0301 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
14. 0000129-46.2020.5.11.0301 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
15. 0000090-20.2018.5.11.0301 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
16. 0000825-29.2013.5.11.0301 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
17. 0000195-31.2017.5.11.0301 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
18. 0000144-25.2014.5.11.0301 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
19. 0000408-66.2019.5.11.0301 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
20. 0000177-78.2015.5.11.0301 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
21. 0000176-25.2017.5.11.0301 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar;
22. 0000795-18.2018.5.11.0301 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, emitir certidão e arquivar.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS



- a. Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- b. Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaninho, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- c. Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 4º, caput e parágrafos, do Ato Conjunto nº 11/2021/SGP/SCR;
- d. Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores;
- e. A Vara deverá encaminhar mensalmente o “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” (formularios.scr@trt11.jus.br) contendo as informações sobre a ocorrência ou não do adiamento da sessão de audiência, ocorrida na unidade judiciária, que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto nos arts. 130 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

VII – ARRECAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

1. ARRECAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)

ARRECAÇÃO NA VARA ANALISADA	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 31/08
Custas processuais e emolumentos	36.095,23	62.803,97	22.846,67
Recolhimentos fiscais	148.451,96	147.053,41	41.228,84
Recolhimentos previdenciários	0	7.582,97	1.149,66

2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 31/08
Decorrentes de execução	592.402,48	1.135.987,47	379.755,55
Decorrentes de acordo	647.889,05	361.482,86	421.418,56
Decorrentes de pagamento espontâneo	1.020	133.243,13	55.677,52

VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC E DA ESTATÍSTICA DO E-GESTÃO

Mês de referência dos dados do e-Gestão: julho/2022



RPVs Pendentes de Quitação com prazo vencido: 16				
Processo	Qtd. RPs	Lançado o pagamento no GPREC? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em qualquer coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
0000415-58.2019.5.11.0301	1	Sim	-	Processo arquivado desde 10/02/2022
0000466-69.2019.5.11.0301	1	Sim	-	Processo arquivado desde 17/12/2021
0000587-05.2016.5.11.0301	1	Sim	-	-
0000995-25.2018.5.11.0301	1	Não	A VARA NÃO APRESENTOU JUSTIFICATIVA	Trâmite executório regular (em processo de bloqueio judicial)

RPVs Pendentes de Quitação no prazo: 01				
Processo	Qtd. RPV	Já foi informado o prazo de pagamento da RPV no GPREC?	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
0000995-25.2018.5.11.0301	01	Sim	-	-

RPVs Pendentes de Quitação no prazo: 01				
Processo	Qtd. RPV	O pgt. já foi realizado pelo ente devedor?	Se houve o pagamento, este foi lançado no GPREC? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em alguma das duas colunas anteriores)
0000995-25.2018.5.11.0301	01	Não	Não	Aguardando a resposta do sistema sisbajud

Considerando que o Sistema GPREC está com problema no acesso devido às alterações da estrutura organizacional do TRT 11, conforme noticiado pela SETIC, não será possível verificar eventuais pendências no perfil da Vara ora correicionada.

2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021

DESCRIÇÃO	A irregularidade foi corrigida? Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
Ofícios de RPV/Precatório expedidos em desacordo com o padrão exigido	Sim	-	Irregularidade não verificada nos



pelo art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019. Nota: minuta feita fora do GPREC.			processos por amostragem
Várias RPs pendentes de inclusão/registro de pagamento no GPREC.	Sim	-	Irregularidade não verificada nos processos por amostragem
Grande lapso temporal entre o despacho que determinou a expedição de RPV/Precatório e a efetiva criação do expediente.	Sim	-	Irregularidade não verificada nos processos por amostragem
Rito processual inadequado. Nota: Ente Público no polo passivo da ação + rito sumaríssimo (parágrafo único do artigo 852-A, da CLT).	Sim	-	Irregularidade não verificada nos processos por amostragem

3. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Do exame dos processos por amostragem e das **ponderações lançadas nas tabelas anteriores ao lado de cada processo analisado**, foram encontradas as irregularidades abaixo descritas:

a) Demora na baixa do pagamento da RP no GPREC: conforme estatística do e-Gestão do mês de julho/2022, havia 05 (cinco) RPs pendentes de quitação, sendo 04 (quatro) com prazo vencido e 01 (uma) no prazo em razão da demora na inclusão do prazo de pagamento; no entanto, 03 (três) dessas RPs estavam aptas para registro da quitação no Sistema GPREC há bastante tempo (havia processo arquivado desde dezembro/2021 - vide primeira tabela). Infere-se, portanto, que a VT de Tefé não acompanha, fielmente, o relatório estatístico do e-Gestão das RPs pendentes de quitação (no prazo e com prazo vencido).

b) Questionário respondido pela Unidade Judiciária: verificou-se que a VT de Tefé adota alguns procedimentos equivocados em relação às RPs que tramitam na Vara, conforme abaixo enumerado:

- **Prazo de pagamento da RPV:** indagada acerca de qual prazo de pagamento das requisições de pequeno valor processadas na Vara está sendo usado, de 60 dias ou 44 dias úteis (o qual equivale a 2 meses), a Vara respondeu “60 dias”, o que está em desacordo com o disposto no art. 272, § 4º, do Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP (inciso II, §3º do art. 535, CPC c.c §3º, art. 132 do CC);
- **Cota patronal da contribuição previdenciária:** a Vara informou que esta é cadastrada em em RP autônoma, contudo, muito embora não se trate de um procedimento equivocado, é importante ter em mente o disposto no art. 274, *caput* do Ato Conjunto nº



07/2022/SCR/SGP, o qual dispõe que *“Os valores devidos a terceiros, assim considerados os honorários sucumbenciais, periciais e contribuições previdenciárias, não se somam ao crédito principal para fins de classificação do requisitório de pequeno valor”*. Dessa forma, a regra é que as contribuições previdenciárias (empregado e patronal) constem na mesma RP do crédito principal quando a soma das parcelas não ultrapassar o teto da obrigação de pequeno valor, devendo apenas serem destacadas - ou seja, constarem de RP autônoma - se for para adequar o valor da RP ao teto da obrigação de pequeno valor;

- **Honorários de sucumbência devidos pelo reclamante ao patrono do ente público:** a Vara informou que tal verba é cadastrada em RP autônoma. Contudo, tal procedimento está em desacordo com o disposto no art. 274, § 1º, do Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP, o qual dispõe que *“Somam-se ao crédito principal, para fins de classificação do requisitório de pequeno valor, os valores devidos pelo exequente a título de honorários contratuais, periciais e de sucumbência, assim como os valores de penhora e cessão parcial de crédito”*. Portanto, todos os valores devidos pelo reclamante a terceiros (tal como honorários de sucumbência devidos ao patrono da reclamada/ente público e os honorários contratuais) devem sempre constar na mesma RP do crédito principal, na aba “Terceiros Interessados” (art. 274, § 2º, do Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP).

4. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações à VT de Tefé:

RECOMENDAÇÕES:

- a) Acompanhar, mensalmente, a estatística do e-Gestão, a fim de regularizar eventuais pendências nos relatórios das RPs pendentes de quitação “no prazo” e “com prazo vencido”. Observar o disposto no **parágrafo único do art. 273 Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP** (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região);
- b) Quando da baixa do pagamento das RPs no sistema GPREG, recomenda-se que a unidade judiciária junte o alvará como comprovante de pagamento (em substituição ao comprovante bancário) + o extrato zerado da conta judicial + o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (na falta deste, o extrato zerado da conta judicial);
- c) Consultar, regularmente, as abas do sistema GPREG e corrigir eventuais pendências identificadas (prazo de pagamento, registro de pagamento, situação “Parcialmente Paga”, etc.);
- d) Leitura do **Manual de Expedição e Gerenciamento de Precatórios e RPs**, especialmente os itens 7, 13, 15 e 16, o qual já foi encaminhado ao e-mail da Vara, bem como a leitura do Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região), artigos 268 a 282.





IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC

Considerando que o Sistema GPPEC está com problema no acesso devido às alterações da estrutura organizacional do TRT 11, conforme noticiado pela SETIC, não será possível verificar eventuais pendências no perfil da Vara ora correicionada.

2. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX

O GPPEC foi um sistema eletrônico desenvolvido para gerenciar a tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPVs. Desde 2018, ele integra o rol dos sistemas satélites do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo implantado neste Regional em novembro de 2020, por meio do Ato Conjunto nº 11/2020/SCR/SGP.

Foram inúmeras as vantagens percebidas com a utilização do GPPEC: maior segurança, transparência e credibilidade na gestão dos precatórios e RPVs; aumento da integração com as Varas do Trabalho, garantindo celeridade e acesso às partes para acompanhamento de precatórios; atualização em tempo real das listas de ordem cronológica e preferencial no portal do TRT11; encaminhamento via sistema da ordem de pagamento de Precatório ou RPV para que as Varas do Trabalho expeçam os alvarás; registro de valores pagos de maneira discriminada, parcela por parcela, e com valores corrigidos; anexação de documentação comprobatória dos pagamentos efetuados; conferência de pagamentos efetuados pelo setor de Precatório do Regional; geração e envio automática de Certidão de Quitação para Vara, por meio de juntada nos autos eletrônicos; controle dos juros bancários e etc.

Esta Corregedoria reconhece que a questão relativa à gestão da tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPVs no GPPEC é cheia de nuances, no entanto, para que possamos garantir efetivamente o funcionamento correto do TRT11 nessa matéria, é preciso que 1º e 2º graus trabalhem em conjunto, somando experiências e práticas, e compartilhando soluções para o melhor proveito das inovações trazidas pelo sistema GPPEC.

Da análise realizada por esta Corregedoria, verificou-se que a VT de Tefé necessita realizar a conferência mensal dos dados estatísticos do e-Gestão a respeito das RPVs Estaduais, Municipais e Correios, a fim de averiguar, sobretudo, as que estão pendentes de quitação, porém, aptas a se proceder a baixa no Sistema GPPEC.

Ressalta-se, também, a necessidade de a Unidade Judiciária buscar orientações no manual disponibilizado, além de observar, rigorosamente, as normas internas (RA e Ato Conjunto) quando da expedição e gerenciamento das RPVs e precatórios expedidos neste Regional.



X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA

1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “ESCANINHO - DOCUMENTOS INTERNOS - MANDADOS PENDENTES”, constatou que há **03 (TRÊS)** processos.

Processo por amostragem: 0000042-90.2020.5.11.0301 (pendente desde 14/12/2020).

RECOMENDAÇÃO:

- No caso de demora no cumprimento dos mandados expedidos, deve sempre a unidade judiciária oficial ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem essa demora. Deve ainda a unidade judiciária dar andamento ao processo tão logo receba a certidão do oficial de justiça.

2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)

De acordo com as informações colhidas da Seção de Ouvidoria, no período de setembro/2021 até 31/08/2022, **não foram registradas manifestações** em relação à Vara do Trabalho de Tefé.

RECOMENDAÇÃO:

- Observar o disposto na **Recomendação nº 13/2021/SCR**, a qual recomenda, aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do TRT11, que utilizem o Sistema PROAD-OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho, no processamento de informações relacionadas à Ouvidoria.

3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID. 1951631), no período de 2021 até 12 de setembro de 2022, **foi ajuizado apenas 01 (um) Pedido de Providências** contra a Vara do Trabalho de Tefé, e **nenhuma Reclamação Correicional**, conforme os dados a seguir listados:

Nº processo	Classe	Vara/Juiz/Servidor	Autuação	Arquivamento	Observações
0000045-18.2021.2.00.0511	Pedido de providências	VT Tefé	25/06/21	18/08/21	Processo 0000054-70.2021.5.11.0301 Julgado improcedente

XI – BOAS PRÁTICAS E REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO





1. BOAS PRÁTICAS (fonte: VT de Tefé)

O que são **boas práticas**?

São projetos que geram mudanças relevantes em rotinas antigas e procedimentos tradicionais e, conseqüentemente, proporcionam maior qualidade dos serviços prestados à população e que são exemplos a serem implantados em outros órgãos.

São, portanto, atividades, ações ou experiências que resultem em melhorias em processo de trabalho, satisfação do público-alvo ou alcance das metas estratégicas.

O conceito acima reflete o entendimento de boa prática do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assim, destacam-se as seguintes iniciativas informadas pela Vara analisada, em relação aos seguintes macrodesafios:

a) Garantia dos Direitos de Cidadania.

Resposta:

A Vara de Tefé mantém o atendimento ao público priorizando os jurisdicionados ribeirinhos, assim como os idosos, gestantes e pessoas com deficiência, se for o caso. Utiliza todos os meios possíveis para atendê-los, independentemente de agendamento prévio e até de horário, sendo atendidas todas as pessoas que chegam à frente do prédio da Vara, mesmo depois do horário de atendimento ao público externo.

b) Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional.

Resposta:

Análise das petições iniciais quanto aos requisitos de validade e, dependendo do caso, promoção de julgamento antecipado da lide, diminuindo a burocracia e o tempo de tramitação. Além disso, as notificações, os contatos com reclamantes e reclamados são principalmente por meio de telefone, whatsapp, pelo Oficial de Justiça (mandados e notificações), e-mails, e por avisos veiculados pelas Rádios locais. Ainda, nesse sentido, a Vara tem reduzido o prazo para a realização de audiências e tem homologado vários acordos em processos na fase de execução.

c) Adoção de soluções alternativas de conflito.

Resposta:

A Vara tem adotado como alternativa principal a maior e melhor utilização das ferramentas eletrônicas, promovendo um maior encerramento de execuções por quitação ou acordo.

d) Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes.

Resposta:

Nessas demandas há reunião das execuções.

e) Outras boas práticas (além das citadas acima, se houver).

Resposta:



Buscando celeridade, a Vara tem utilizado o Acordo de Cooperação entre o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para cumprimento de diligências e mandados nos municípios desta jurisdição.

2. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: VT de Tefé)

Foram apresentadas as seguintes reivindicações pela unidade judiciária:

“Melhorar qualidade da internet oferecida para o juízo, iniciar a obra da reconstrução da Vara do Trabalho de Tefé em seu terreno próprio (pois que mais benéfico para os jurisdicionados, notadamente os ribeirinhos).”

XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA

Processo/ Item da ata de correição 2021	Análise da equipe de correição	As determinações foram cumpridas pela Vara?	Ponderações e/ou Determinações da Corregedoria
IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: Determinação	À época da correição, foram detectadas 59 contas judiciais com saldo em processos arquivados após 14-02-2019. Desde então, verificou-se piora no referido dado, considerando que a consulta ao Sistema Depósito Judicial indica a existência de 99 contas em tal situação, consoante anexo 01.	Sim	Determinação parcialmente cumprida, conforme análise constante do tópico 1.3.5 (Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019).
VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: Determinações; b) Quanto aos processos analisados.	Verificou-se o cumprimento integral de boa parte das determinações constantes da ata de correição, remanescendo, contudo, as pendências relacionadas nos processos elencados no anexo 02.	Sim	Cumprimento parcial. As contas do processo 0000370-93.2015.5.11.0301 não foram regularizadas, motivo pelo qual DETERMINA-SE à unidade que cumpra a determinação de regularização das contas judiciais vinculadas aos autos, sob pena de responsabilidade.



VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 4. OUTRAS DETERMINAÇÕES; Considerando o disposto no § 1º do art. 183 do CPC (intimação pessoal da Fazenda Pública, por carga, remessa ou meio eletrônico); considerando que alguns municípios da jurisdição da Vara do Trabalho de Tefé não possuem Procuradoria vinculada no sistema PJe do TRT11: (...)	Houve o cumprimento da determinação de certificação nos autos 0000599-14.2019.5.11.0301. Apesar disso, a unidade não logrou êxito em comprovar o cumprimento da determinação de “diligenciar junto aos municípios de sua jurisdição para que providenciem os dados para criação de Painel de Procuradoria no PJe, com a indicação de um ‘Procurador Gestor do Painel de Procuradoria’”	A Vara ressalta que os procuradores foram contatados, inclusive, pessoalmente através da secretaria. E os dados foram encaminhados para os devidos fins.	Item cumprido
---	--	--	----------------------

XIII – RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022

Foram publicadas por esta Corregedoria Regional, no corrente ano, **05 (CINCO) RECOMENDAÇÕES** aos magistrados e servidores, no âmbito do primeiro grau do TRT da 11ª Região, conforme quadro abaixo:

RECOMENDAÇÃO	PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
Recomendação nº 01/2022/SCR	10/02/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a adoção de número mínimo de processos para inclusão em pauta de audiências , considerando as atuais informações estatísticas quanto às Varas de Trabalho de Manaus.
Recomendação nº 02/2022/SCR	13/05/2022	Recomenda aos magistrados e servidores membros do Projeto Garimpo , no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que utilizem o DARF no Código 5891 apenas para processos do Projeto Garimpo.
Recomendação nº 03/2022/SCR	27/05/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que observem o disposto no art. 10 do Ato Conjunto nº 06/2022/SGP/SCR, que prevê a realização de audiências de conciliação e de instrução e julgamento no formato presencial, como regra geral , especialmente nos casos de processos com parte no exercício do <i>jus postulandi</i> ..
Recomendação nº 04/2022/SCR	27/05/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, o procedimento a ser adotado quanto à destinação de crédito residual de precatórios e requisições de pequeno valor existente em processos arquivados anteriores a 14/02/2019.
Recomendação nº	02/06/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal



05/2022/SCR		Regional do Trabalho da 11ª Região, que adotem o formato presencial para realização de audiências em ações de consignação em pagamento , quando a parte consignada estiver no exercício do <i>jus postulandi</i> .
-------------	--	---

XIV – RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LANÇADAS EM ATA

1. RECOMENDAÇÕES À VARA DO TRABALHO DE TEFÉ

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as recomendações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- I - ANÁLISE GLOBAL: 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO -> 2.4.2. HORAS DE CAPACITAÇÃO: **Recomendação descrita no item + 3.** PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO: **Recomendação descrita no item;**
- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA: 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> 2.1. FASES DE CONHECIMENTO E RECURSAL: **Recomendações descritas nos itens I, II, VI, XVI e XVII + 2.2. FASES DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO: Recomendações descritas nos itens I, II, V, VI, VII, XVII e XIX;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES: -> 1.1.5. Processos pendentes de solução: **Recomendação + 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: Recomendação -> 1.3.4. Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento Definitivo: Recomendação -> 1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2020: Recomendação;**
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS: 1. INCIDENTES PROCESSUAIS -> **Recomendação + 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT -> Recomendação;**
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe: 3. SANEAMENTO: **Recomendações;**
- X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA: 1. MANDADOS JUDICIAIS: **Recomendação + 2. SEÇÃO DE OUVIDORIA: Recomendação.**
- XIII – **RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022.**

2. DETERMINAÇÕES À VARA DO TRABALHO DE TEFÉ

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as determinações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA: 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> 2.1. FASES DE CONHECIMENTO E RECURSAL: **Determinações descritas no item XIII;**





- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: **Determinação**;
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS: 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT -> **Determinação** + 3. CARTAS PRECATÓRIAS -> 3.3. SANEAMENTO: **Determinações**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Determinações**.

3. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Oficiar à **Presidência** acerca das seguintes reivindicações apresentadas pela Vara do Trabalho de Tefé:

- Melhorar qualidade da internet oferecida;
- Iniciar a obra da reconstrução da Vara do Trabalho de Tefé em seu terreno próprio.

XV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Corregedora Regional agradece ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, que, atualmente, responde pela Vara do Trabalho de Tefé, bem como aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.

Nos 16 dias do mês de setembro de 2022, às 10h, a Correição Ordinária é encerrada. A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho, **MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**, Corregedora do TRT da 11ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, **ADILSON MACIEL DANTAS**, pela Diretora de Secretaria, **AZENIR DO CARMO MELO DA SILVA**, e por mim, **NEREIDA MARTINS LACERDA**, Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região.

Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho demonstrar o cumprimento das determinações prescritas e, para, querendo, oferecer suas considerações sobre o registrado na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR). Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. Esclarece-se que todas as manifestações deverão ser protocoladas nos respectivos autos do processo de correição no PJeCor. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional deste Regional.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região



Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

ADILSON MACIEL DANTASO

Juiz do Trabalho Titular

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

AZENIR DO CARMO MELO DA SILVA

Diretora de Secretaria

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

NEREIDA MARTINS LACERDA

Diretora da Corregedoria Regional

